 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº: ET-0000.00-5434-980-PPM-030	
	CLIENTE: -		FOLHA: 1 de 24	
	PROGRAMA: -		-	
	ÁREA: -		-	
SMS	TÍTULO: CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL			SMS/CRE/PC

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Especificação inicial
A	Alteração do título, alterações técnicas e atualização de siglas da Unidade SMS (nova estrutura)
B	Inclusão de NM padronizados, de código de família e de alternativa ao Certificado de Aprovação (CA), e alteração do item 5.
C	<p>Exclusão do item 7.1.3 e reordenação dos itens subsequentes.</p> <p>Exclusão da Nota 2 do subitem 12.1.1.</p> <p>Exclusão dos requisitos 1 a 4 e 10, alteração do requisito 5 e reordenação dos requisitos do subitem 12.2.1.</p> <p>Exclusão do item 13.3 e reordenação dos itens subsequentes.</p> <p>Exclusão das Notas 7 e 8 do item 13.9.</p> <p>Alteração do texto do item 15.2.</p>

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	28/11/2016	25/03/2019	23/03/2020	11/01/2022					
PROJETO	SMS/SGC	SMS/CRE	SMS/CRE	SMS/CRE					
EXECUÇÃO	GT	GT	GT	GT					
VERIFICAÇÃO	CSQD	UTS9	UTS9	UTS9					
APROVAÇÃO	SMS/SGC/SG	SMS/CRE/PC	SMS/CRE/PC	SMS/CRE/PC					

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

ÍNDICE

1. OBJETIVOS	2
2. PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO	2
3. DEFINIÇÃO	2
4. ABRANGÊNCIA	3
5. GRUPO TÉCNICO	3
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
7. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	4
8. CALÇA DE PROTEÇÃO	5
9. JAQUETA DE PROTEÇÃO	8
10. EMBALAGEM	12
11. ETIQUETA E MANUAL DE USO	12
12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	12
13. ENSAIOS	15
14. GARANTIA	23
15. ELEMENTO CRÍTICO PARA O PATEC	23
16. LISTA DE NÚMEROS DE MATERIAL (NM)	24
17. HOMOLOGAÇÃO	24

1. OBJETIVOS

1.1. Esta especificação detalha critérios de ensaios de desempenho para proporcionar proteção do corpo contra efeitos ambientais adversos durante o combate a incêndio estrutural e a outras operações de emergência onde existe uma ameaça ao trabalhador. Fixa também requisitos técnicos mínimos e práticas recomendadas para confecção e aquisição de **conjunto de proteção para utilização no combate a incêndio estrutural por parte do bombeiro industrial**. Essa vestimenta de proteção é constituída por calça de proteção e jaqueta de proteção destinada aos profissionais da Petrobras que atuam em serviços específicos de controle de incêndios e possam estar expostos ao fogo e calor gerados por radiação térmica elevada, em todo o Sistema Petrobras.

1.2. Para fins desta especificação e da compatibilidade entre as vestimentas de proteção os licitantes podem atender aos requisitos da norma NFPA 1971 ou ISO 11999-3, com a apresentação dos respectivos ensaios estabelecidos nesta ET, quando aplicável, para o projeto específico do conjunto de proteção apresentado pelo licitante.

2. PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO

Visando manter um nível adequado de atualização, esta especificação deve sofrer revisões técnicas a cada dois (02) anos.

Consulte a última versão desta ET no sítio Petrobras em:

<http://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao/#especificacoes-tecnicas>

3. DEFINIÇÃO

3.1 A vestimenta de proteção completa é composta por conjunto de proteção associado com capacete, balaclava, luvas e botas de proteção para combate a incêndios estruturais.

3.2 O conjunto de proteção é constituído por calça de proteção e de jaqueta de proteção, de materiais e fibras especiais de proteção a incêndios estruturais para bombeiros industriais, destinado a prover proteção das partes superiores e inferiores aos efeitos térmicos elevados, excluindo cabeça, mãos e pés, atendendo à legislação vigente.

3.3 Para fins desta Especificação Técnica (ET), as peças que compõem o conjunto de proteção são partes indissociáveis deste e devem ser adquiridas do mesmo fabricante, conforme a NFPA 1971, e não podem ser separadas em especificações isoladas.

3.4 O modelo do conjunto de proteção para bombeiro industrial a ser utilizado no sistema Petrobras está exemplificado nas figuras seguintes:



4. ABRANGÊNCIA

Esta especificação técnica se aplica apenas aos conjuntos de proteção para incêndios estruturais por bombeiros industriais, utilizados pelos profissionais que atuam em serviços de controle de incêndios no sistema Petrobras.

5. GRUPO TÉCNICO

- 5.1. Esta Especificação Técnica está sob a responsabilidade da Gerência de Contingência e Resposta a Emergência da Unidade Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS/CRE).
- 5.2. O GT permanente para elaboração de especificações técnicas de equipamentos de contingência foi constituído, originalmente, pelo DIP SMS/SGC/PC 5/2017 e atualizado em sua composição pelo DIP SMS/CRE/PC 13/2019.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Número	Título
ISO 11999-1	<i>PPE for firefighters — Test methods and requirements for PPE used by firefighters who are at risk of exposure to high levels of heat and/or flame while fighting fires occurring in structures — Part 1: General</i>
ISO 11999-3	<i>PPE for firefighters — Test methods and requirements for PPE used by firefighters who are at risk of exposure to high levels of heat and/or flame while fighting fires occurring in structures — Part 3 - Clothings</i>
NFPA 1971	<i>Standard on Protective Ensembles for Structural Fire Fighting and Proximity Fire Fighting</i>
EN 469	<i>Protective clothing for firefighters. Performance requirements for protective clothing for firefighting</i>
ABNT NBR ISO 105 B02	<i>Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio</i>
ABNT NBR ISO 105 C06	<i>Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial</i>
ABNT NBR ISO 105 E04	<i>Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.</i>
ISO 105 X12	<i>Textiles - Tests for Colour Fastness - Part X12: Colour Fastness to Rubbing</i>
IEC EN 14362	<i>Textiles — Methods for determination of certain aromatic amines derived from azo colorants — Part 1: Detection of the use of certain azo colorants accessible with and without extracting the fibres</i>

ISO 3071

Textiles: Determination of pH of aqueous extract
7. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

Tipo de risco	Risco de exposição a elevados níveis de calor e chama
CA ou RA*	Calça e jaqueta para uso no combate a incêndio
Cor	AMARELA
Faixas fluorescentes retro refletivas	Sim
Nível de desempenho	A2 / B2 / C2 (ISO 11999-1 e ISO 11999-3)
Desempenho de proteção térmica (TPP)	> 35,0 (NFPA)
Perda de calor total (TLH)	> 205 W/m ² (NFPA)
Bolso para rádio transceptor	sim
Suporte para lanterna	sim
Dispositivo de salvamento por arrasto	sim
Tamanhos	P / M / G / XG / XXG /XXXG

* RA – Registro de EPI da ANIMASEG (Associação Nacional da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho).

7.1. Características construtivas

- 7.1.1. O conjunto de proteção pode atender aos requisitos da EN 469, ISO 11999-3 ou NFPA 1971, desde que em conformidade com todos os itens das tabelas correspondentes desta ET.
- 7.1.2. Todos os componentes e matérias primas do conjunto de proteção devem ser certificados por Organismo de Certificação de Produtos acreditado e de terceira parte, em conformidade com as normas NFPA 1971, ISO 11999-3 ou EN 469.
- 7.1.3. Deve ser fornecido um manual no idioma português do Brasil, com instruções de utilização, higienização, conservação e prazo de validade de seus componentes.
- 7.1.4. O conjunto de proteção deve conter etiqueta de identificação indelével com no mínimo as seguintes informações:
- ✓ Nome do fabricante;
 - ✓ Número do CA ou RA;
 - ✓ Material;
 - ✓ Nº de série ou lote, mês e ano de fabricação.
- 7.1.5. O desempenho de proteção térmica (TPP) deve ser superior a 35,0;
- 7.1.6. A perda de calor total (THL) deve ser superior a 205 W/m²

8. CALÇA DE PROTEÇÃO

8.1 Estrutura externa (1ª camada)

- 8.1.1 Constituído por dois painéis frontais separados especificamente projetados para proporcionar um caimento confortável.
- 8.1.2 Os painéis devem possuir formato para melhorar o movimento do corpo e serem costurados por meio de pesponto duplo.
- 8.1.3 O tecido deve ser ignífero para atuar como camada externa com alto índice de resistência mecânica.
- 8.1.4 A gramatura máxima deve ser de 254 g/m² (7,5 oz/yd²) com tratamento de hidro repelência incolor.
- 8.1.5 A área do gancho deve possuir uma nesga para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, aplicado em todas as camadas de tecido da vestimenta de proteção.
- 8.1.6 A altura na frente da calça deve possuir no mínimo 300 mm (12 in) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variável conforme o tamanho.
- 8.1.7 Esta camada deve ser na cor AMARELA.

8.2 Barreira de umidade (2ª camada)

- 8.2.1 Camada intermediária ignífuga para atuar como barreira de umidade (vapor e líquidos), que mantém a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da vestimenta de proteção, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos. É necessário que esta camada permita a respiração de dentro para fora da vestimenta de proteção.
- 8.2.2 O tecido deve ser confeccionado com gramatura máxima de 254 g/m² (7,5 oz/yd²).

8.3 Barreira térmica (3ª e 4ª camada)


- 8.3.1 A barreira térmica deve ser formada por duas camadas de não tecido. Deve ser unida a um de forro para contato com o corpo do bombeiro industrial.
- 8.3.2 O forro deve ser de tecido plano.
- 8.3.3 As costuras da barreira térmica devem ser na forma senoidal ou trapezoidal.
- 8.3.4 A gramatura da barreira térmica deve ser até 238 g/m² (7.0 oz/yd²).

8.4 Reforço interno de joelhos

- 8.4.1 A barreira térmica ou a barreira de umidade da calça de proteção deve apresentar reforço interno na região. (NFPA 1971).
- 8.4.2 A costura deve ser com pespontos duplos nas bordas.
- 8.4.3 A área de reforço para o joelho deve ter dimensões mínimas de 228 mm de largura (9 in) por 250 mm de altura (10 in), em formato retangular.
- 8.4.4 O reforço deve possuir camadas de barreira de umidade ou forro térmico (abaixo do reforço ou na montagem do forro interno), além de absorver sobrecargas no joelho do bombeiro industrial.

8.5 Faixa fluorescente retro refletiva

- 8.5.1 Cada calça deve possuir uma quantidade adequada de faixas fluorescentes retro refletivos (atavios) costurados à superfície externa.
- 8.5.2 A faixa deve ser de 75 mm (3 in) ao redor das bainhas.
- 8.5.3 A faixa fluorescente retro refletiva deve ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retro reflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candelas por lux por metro quadrado.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº ET-0000.00-5434-980-PPM-030	REV. C
	TÍTULO:		FOLHA 6 de 24
	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL		SMS/CRE/PC
<p>8.6 Suspensórios</p> <p>8.6.1 Junto com cada calça devem ser fornecidos os suspensórios.</p> <p>8.6.2 A sua composição deve incluir fibras elásticas para melhor ajuste.</p> <p>8.6.3 O suspensório deve ser removível para fins de higienização.</p> <p>8.6.4 A fixação à calça deve ser através de botões, ou outro meio, que permita a sua remoção.</p> <p>8.6.5 As fivelas ou peças para regulagem do tamanho podem ser, por exemplo, em termoplástico de alta resistência.</p> <p>8.6.6 Os suspensórios deverão ser no estilo em “H”, e com sistema de regulagem através de tirantes que são puxados para abaixo através de duas meia-argolas, garantindo assim que as fivelas não fiquem próximas aos ombros do usuário.</p> <p>8.6.7 A cor dos suspensórios deve ser na cor preta de 50 mm fixada através de passador não metálico compatível.</p> <p>8.7 Linha utilizada nas costuras</p> <p>8.7.1 As linhas empregadas nas costuras devem ser de fibras inerentemente resistentes a chama de gramatura mínima TEX 50 ou similar e na cor mais aproximada dos tecidos onde serão costuradas.</p> <p>8.7.2 As costuras devem possuir, no mínimo, 6 pontos por 25,4 mm (1 in), para propiciar maior resistência na construção.</p> <p>8.8 Expansão nos joelhos</p> <p>8.8.1 Na área dos joelhos deve possuir um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar e engatinhar.</p> <p>8.8.2 Esse sistema expansivo deve existir em todas as camadas da vestimenta de proteção.</p> <p>8.9 Abertura de expansão na barra</p> <p>8.9.1 Na barra deve existir uma abertura de expansão com fechamento em velcro.</p> <p>8.9.2 Para proteção contínua a abertura deve possuir um triangulo de proteção do mesmo tecido da camada externa da vestimenta.</p> <p>8.10 Cós</p> <p>8.10.1 Cada calça deve possuir cós separado do mesmo material da estrutura externa e da barreira de umidade com acabamento por fita de debrum revestido por neoprene.</p> <p>8.10.2 O cós deve ser costurado à estrutura externa ao longo do topo da linha da cintura.</p> <p>8.10.3 O forro deve ser preso sob o cós através de botões de pressão igualmente espaçados entre si.</p> <p>8.10.4 Os botões de pressão machos existentes no forro devem corresponder igualmente com os botões de pressão fêmea localizados na parte inferior do cós.</p> <p>8.10.5 Na parte frontal do cós devem ser afixados aos botões, presilhas ou qualquer tipo de dispositivo necessário para prender a parte frontal dos suspensórios.</p> <p>8.10.6 A região anterior do cós deve possuir elástico encapado com o mesmo tecido da parte externa.</p> <p>8.10.7 O fechamento frontal deve ser através de tiras tensoras constituídas por tramas de meta-aramida e fivela tipo “quick release” com engate rápido em termoplástico resistente.</p> <p>8.10.8 A cinta frontal deve ser fixada em ambos os lados através de fita tensora ignífuga, preta, de 50 mm (2 in).</p>			

8.10.9 No lado direito, a tira de ajuste deve ser engatada de um lado à fivela e, do outro, fixada a um elástico encapado com o tecido da camada externa para promover o movimento da cinta.

8.11 Método de fixação da barreira térmica e da barreira de umidade

8.11.1 A barreira térmica e a barreira de umidade devem ser completamente removíveis da estrutura externa da calça.

8.11.2 Botões de pressão devem ser espaçados de modo equidistante ao longo do cóis para prender a barreira térmica e a barreira de umidade à estrutura externa.

8.11.3 As pernas da barreira térmica e da barreira de umidade devem ser presas à estrutura externa por meio de botões de pressão por perna. A construção do forro deve apresentar uma janela de inspeção e ser mantido a estanqueidade do conjunto.

8.12 Fechamento da braguilha e debruns

8.12.1 Cada calça deve possuir uma aba de braguilha.

8.12.2 A aba da braguilha deve ser instalada na parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho. A aba deve ser parte do sistema de fechamento da calça.

8.12.3 O fechamento da braguilha deve ser realizado através de fitas prendedoras de ganchos e argolas, além de um botão de pressão.

8.12.4 Uma tira da fita prendedora de argolas costuradas no lado inferior da aba da braguilha deve corresponder com uma fita prendedora de ganchos costurada ao painel frontal direito da estrutura externa.

8.12.5 A largura mínima da fita prendedora deve ser de 50 mm (2 in).

8.13 Bolsos sanfonados

8.13.1 Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo (50 x 228 x 228) mm (Profundidade x Largura x Altura) devem ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral, acima do reforço do joelho.

8.13.2 A metade inferior interna de cada bolso deve ser reforçada com uma camada extra de tecido da estrutura externa.

8.13.3 As abas dos bolsos devem ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas, com dimensões mínimas de (35 x 60) mm, posicionadas inversamente em formato de cruz.

8.14 Bainhas das pernas reforçadas

8.14.1 Cada extremidade de bainha deve ser reforçada com uma tira de couro térmico, tecido de para-amida com revestimento de polímero ou similar, com 50 mm (2 pol.) de largura.

8.14.2 Os reforços da bainha devem ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da perna para maior resistência à abrasão. Esse reforço deve ser costurado à extremidade da perna com pesponto duplo.

9. JAQUETA DE PROTEÇÃO

9.1 Estrutura Externa

- 9.1.1 Composto por três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro.
- 9.1.2 Para fins de caimento e conforto são aceitos modelos com mais de um painel traseiro, devendo adaptar o trapézio para o projeto do nome do usuário.
- 9.1.3 A estrutura externa, a barreira de umidade e a barreira térmica devem ser projetadas para proporcionar um caimento confortável e mobilidade, através de nesgas, pregas ou outro tipo de expansão, conforme características indicadas em 8.1, 8.2 e 8.3.
- 9.1.4 O comprimento mínimo dos tamanhos G / XG / XXG /XXXG deve ser de 813 mm (32 in) e os tamanhos P e M de 711 mm (28 in), medido da linha do pescoço até a bainha.
- 9.1.5 No painel traseiro, em sua parte inferior, deve ser costurado um tecido da barreira externa em formato trapezoidal, destacável (a base maior do trapézio possui a mesma largura do painel traseiro).
- 9.1.6 A fixação do painel traseiro deve ser realizada por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas, em conjunto com no mínimo quatro botões de pressão. Tangenciando a bainha deste trapézio (base menor do trapézio), deve ser instalado uma faixa fluorescente retro refletiva de 50 mm (2 in), nos moldes do restante da vestimenta de proteção.
- 9.1.7 A altura mínima livre do trapézio, sem considerar a fixação e a faixa, para a inscrição do nome do usuário é de 125 mm (5 in), sendo suficiente para a inscrição de letras de 75 mm (3 in).
- 9.1.8 Caso a vestimenta de proteção para uso em combate a incêndio seja certificada, conforme esta ET, será aceito proposta similar do fabricante em relação ao trapézio.

9.2 Construção das Mangas

- 9.2.1 As mangas devem possuir no mínimo dois painéis, de desenho afunilado e expandido.
- 9.2.2 Cada manga deve possuir uma nesga ou prega subaxilar (criando um sistema de expansão), entre o lado inferior da manga e o corpo da jaqueta, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos.
- 9.2.3 Essa expansão deve ser aplicada em todas as camadas de tecido da vestimenta de proteção (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica), propiciando o mesmo conforto.
- 9.2.4 Deve ter comprimento e largura proporcional ao tamanho da jaqueta.

9.3 Construção das Mangas Internas

- 9.3.1 As mangas devem possuir um sistema de retenção, tipo "poço d'água", para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem quando os braços estiverem elevados.
- 9.3.2 Esse sistema de retenção deve ser projetado por barreira de umidade revestido externamente com Neoprene ignífugo. Sua costura à estrutura externa deve ser a aproximadamente 150 mm da bainha da manga, através de pespontos duplos, no interior da estrutura externa até a área da bainha.
- 9.3.3 Botões de pressão fêmea de metal não ferroso devem ser fixados na parte interna de união do sistema de retenção da manga.
- 9.3.4 Os espaçamentos dos botões de pressão devem ser equidistantes e correspondentes aos botões de pressão machos existentes na barreira térmica.
- 9.3.5 O sistema de fixação por elástico deve ser projetado na junção com o punho de malha de meta-aramida com duas camadas, medindo (177 ± 5) mm de comprimento, devem ser costurados às extremidades do sistema de retenção das mangas. Deve haver um furo para polegar com uma abertura de (50 ± 5) mm $(2 \pm 0,2)$ in) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se

alinhar com o polegar do usuário (deve possuir um acabamento adequado para evitar eventuais desfilamentos do tecido).

9.4. Gola

- 9.4.1 A gola da jaqueta de proteção deve consistir em um compósito de no mínimo 75 mm (3 in) de altura em qualquer ponto, quando medido do topo da gola para baixo e deve possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas.
- 9.4.2 A gola e o sistema de fechamento devem consistir em estrutura externa e barreira de umidade.
- 9.4.3 No painel interior da gola, na altura da linha do pescoço, deve ser costurado uma fita prendedora de ganchos e argolas, com largura mínima de 25 mm, que serve para fixar o sistema do forro
- 9.4.4 Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, capaz de suportar uma carga superior a 40 kg (80 lb) deve ser fornecida na montagem da gola.

9.5. Construção da barreira de umidade e do forro térmico


- 9.5.1 A barreira de umidade deve ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando uma fita de debrum revestida com neoprene ignífugo.
- 9.5.2 Cada forro deve possuir um bolso com dimensões mínimas de (200 x 200) mm ou (8 x 8) in, construído a partir da barreira térmica e forrado com material da barreira de umidade.
- 9.5.3 Todas as bordas do bolso devem ser costuradas com fechamento de *overlock* e rebatido com pesponto duplo.
- 9.5.4 Todas as costuras da barreira de umidade devem ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade.
- 9.5.5 Os sentidos das costuras da barreira de umidade devem ser para o interior da barreira térmica.
- 9.5.6 Se no projeto do forro térmico ocorrerem extremidades com ângulo menores do que cem graus, estas devem ser traveteadas.
- 9.5.7 O projeto do forro deve apresentar uma janela de inspeção e ser mantida a estanqueidade do conjunto, para verificação da barreira de umidade e da fita seladora das costuras.

9.6 Fixação da estrutura externa e do forro

- 9.6.1 A barreira térmica e a barreira de umidade devem ser fixas na estrutura externa da jaqueta de proteção, através de botões de pressão de metal não ferroso, ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo.
- 9.6.2 Os botões de pressão devem ser espaçados de modo equidistante ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo da estrutura externa.
- 9.6.3 Os botões de pressão machos existentes no forro devem corresponder igualmente com os botões de pressão fêmea localizados na estrutura externa.
- 9.6.4 As bordas guias dos painéis devem possuir acabamento e devem ser costuradas com fechamento de *overlock* e rebatido com pesponto duplo.

9.7 Fechamento e debruns: zíper interno e fita prendedora de ganchos e argolas externas

- 9.7.1 O fechamento frontal da jaqueta deve consistir em um zíper de metal não ferroso para trabalho pesado e de fita prendedora de ganchos e argolas na aba de fechamento frontal. Os dentes do zíper devem ser montados sobre tecido de meta-aramida e costurados com debrum do painel do corpo frontal direito e esquerdo da jaqueta.
- 9.7.2 A aba frontal deve fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de (40 x 610) mm ou (1 ½ x 24) in. O zíper deve ser recoberto pela aba de fechamento frontal e por uma camada a mais da barreira externa, para melhor vedação.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº ET-0000.00-5434-980-PPM-030	REV. C
			FOLHA 10 de 24
	TÍTULO:		CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL
SMS/CRE/PC			
<p>9.7.3 A jaqueta deve ter debruns frontais que se estendem da gola até a área da bainha, com no mínimo 50 mm (2 in) de largura e composto do mesmo material da estrutura externa.</p> <p>9.7.4 O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada.</p> <p>9.8 Aba de Fechamento Frontal</p> <p>9.8.1 Uma aba de fechamento frontal retangular deve ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção.</p> <p>9.8.2 A aba de fechamento frontal deve ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deve ser reforçada no topo e na base com travetes.</p> <p>9.9. Bolsos e Reforços</p> <p>9.9.1 Bolsos da Jaqueta (<i>pocket</i>)</p> <p>9.9.1.1 Um bolso tipo envelope ou cargueiro, medindo no mínimo (228 x 228) mm deve ser costurado em cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha.</p> <p>9.9.1.2 Cada bolso deve possuir abas medindo no mínimo (75 x 228) mm (3 X 9) in, e devem realizar o fechamento dos bolsos com duas fitas prendedoras de ganchos e argolas, no mínimo de (40 x 50) mm.</p> <p>9.9.1.3 Cada bolso deve possuir dois ilhoses de drenagem de água localizados na base do bolso.</p> <p>9.9.1.4 A metade inferior de cada bolso deve ser reforçada com material da estrutura externa ou outro material similar.</p> <p>9.9.2 Bolso para rádio transceptor e microfone</p> <p>9.9.2.1 Cada jaqueta deve possuir um bolso no painel frontal esquerdo, a 60 mm da borda do debrum de fechamento, para alojar um rádio transceptor portátil, de dimensões (63 x 75 x 200) mm ou (2,5 x 3 x 8) in,</p> <p>9.9.2.2 O bolso deve ser do tipo sobreposto, costurado com pesponto duplo e possuir um ilhós para drenagem em sua base.</p> <p>9.9.2.3 O interior do bolso deve ser forrado com uma barreira de umidade, com características descritas no item 8.2, a fim de assegurar a proteção do rádio aos elementos climáticos.</p> <p>9.9.2.4 A aba do bolso deve possuir vão para passagem da antena do rádio, dos dois lados.</p> <p>9.9.2.5 A aba do bolso deve possuir duas camadas do mesmo tecido da estrutura externa, medindo no mínimo 100 mm (4 in) de profundidade e 12,7 mm (½ in) mais larga do que o bolso.</p> <p>9.9.2.6 Uma barreira de umidade, cujas características estão indicadas no item 8.2, deve ser confeccionada entre as camadas do tecido da aba do bolso.</p> <p>9.9.2.7 A aba do bolso deve ser fechada por fita prendedora de ganchos e argolas, com dimensões mínimas de (35 x 50,8) mm ou (1 ¼ in x 2 in).</p> <p>9.9.2.8 Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 in) da aba, deve ser instalada uma tira de tecido do mesmo material da estrutura externa, medindo (20 x 50) mm ou (¾ x 2) in, traveteada nas extremidades, para prender o clipe do microfone do rádio.</p>			

9.10 Bainhas das Mangas Reforçadas

- 9.10.1 Cada extremidade de bainha da manga deve ser reforçada com uma tira de 50 mm (2 in) de largura de para-aramida emborrachada.
- 9.10.2 Os reforços da manga devem ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da manga para maior resistência à abrasão. Esse reforço deve ser costurado à extremidade da manga com pesponto duplo.

9.11 Faixa Fluorescente retro refletiva

- 9.11.1 Cada jaqueta deve possuir faixas fluorescentes retro refletivas (atavios) costuradas com pesponto duplo.
- 9.11.2 Uma tira de 75 mm (3") ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm (3") ao redor da bainha, uma tira 75 mm (3") ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos, e uma tira de 75 mm (3") ao redor de cada extremidade de manga.
- 9.11.3 A faixa retro refletiva a ser utilizada deve ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retro reflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candelas por lux por metro quadrado.

9.12 Construção do Dispositivo de Salvamento por Arrasto (DSA)

- 9.12.1 O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser projetado com uma fita de para-amida com fio ignífugo.
- 9.12.2 A fita de tecido de para-aramida deve ser afixada de modo a criar uma alça a partir da saída do meio das costas, por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas. O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo, sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas. Fendas duplas devem ser aplicadas horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta distante 75 mm ou 3" da base da gola, e separadas por aproximadamente 25 mm ou 1". A área ao redor das fendas deve ser reforçada com uma camada de material da estrutura externa. A fita de para-aramida deve então ser enfiada através da fenda e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça.
- 9.12.3 Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas das fendas.
- 9.12.4 A estrutura externa e a aba devem possuir fechamentos de ganchos e argolas correspondentes para prender a aba.
- 9.12.5 A aba deve possuir uma lingueta para fácil acesso ao dispositivo de salvamento por arrasto, considerando que o bombeiro esteja utilizando uma luva de proteção para combate a incêndio.

9.13. Suporte para lanterna de segurança

- 9.13.1. A jaqueta de proteção deve possuir um sistema para pendurar e reter uma lanterna recarregável de segurança.
- 9.13.2. O sistema deve ser instalado no painel frontal direito, tangenciando a borda do debrum de fechamento da jaqueta, não interferindo no conforto quando o usuário estiver utilizando os arreios do equipamento de proteção respiratória.
- 9.13.3. O sistema deve ser constituído por dois componentes. O primeiro, composto de uma tira confeccionada no mesmo material da estrutura externa, medindo 75 mm (3") de largura e 250 mm (10") de comprimento, duplamente traveteada (10 mm de comprimento cada travete) em sua metade central à estrutura externa da jaqueta. Esta tira deve possuir fita prendedora de ganchos e argolas costurada em cada extremidade, de tal forma que a tira possa envolver e se fechar ao redor do corpo da lanterna, segurando-a firmemente no lugar.

TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

9.13.4. O segundo componente do sistema para lanterna, composto de tira de fixação medindo 20 mm (0,8") de largura e 50 mm (2") de comprimento, traveteada nas extremidades à estrutura externa da jaqueta, confeccionada no mesmo material da estrutura externa, que servirá para prender o clipe de fixação da lanterna. Deve ser posicionado cerca de 50 mm acima do primeiro componente.

10. EMBALAGEM

10.1 As roupas de proteção devem estar embaladas individualmente, com proteção a raios ultravioleta, de dimensões e resistência compatíveis com o produto.

11. ETIQUETA E MANUAL DE USO

11.1 O conjunto de proteção constituído por jaqueta e calça devem conter etiqueta e manual de uso com todas as informações sobre utilização, manutenção, higienização e demais informações necessárias para o uso correto da vestimenta. A etiqueta e o manual devem estar em língua portuguesa do Brasil.

11.2 A etiqueta deve atender aos padrões da NFPA em questões de flamabilidade e ser ignífuga.

12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

12.1 Orientações para participação no processo de licitação

12.1.1. O licitante pode participar nas categorias de enquadramento descritas como:

- a) Fabricante têxtil com produção própria da vestimenta de proteção;
- b) Fabricante têxtil associado a confecções de vestimentas (facções);
- c) Confecção com produção própria da vestimenta de proteção;
- d) Confecção principal com parte da fabricação ou produção terceirizada (facção);
- e) Representação com terceirização da fabricação, produção têxtil ou confecção (facção);
- f) Importador do produto pronto

Notas

1) O licitante pode estar associado a um ou mais fabricantes, confecções ou fornecedores de forma a atender as demandas do contrato. Neste caso, todas as empresas envolvidas (fabricantes, confecções, fornecedores de aviamentos, importadores e facções) devem atender integralmente aos requisitos desta ET. Caso um dos fornecedores apresentados pelo licitante não estiver em conformidade com esta ET, o licitante será considerado não conforme no mesmo item;

2) Quanto aos ensaios:

- O licitante deve apresentar cópias de todos os certificados de ensaio e relatórios dos ensaios;
- Os ensaios podem ser em nome do licitante, fabricante ou fornecedor;
- Todos os certificados de ensaios devem ser emitidos por laboratórios de ensaio de terceira parte ou organismos de certificação de produtos (OCP) acreditados, conforme as normas citadas nesta ET;

TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

12.2 Orientações para a fase de licitação

12.2.1 Obrigações do licitante, para cada material apresentado conforme a categoria estabelecida na fase de licitação	1. Apresentar cópias dos certificados e relatórios de ensaios dos materiais da vestimenta de proteção, fabricação ou confecção, tais como: a) material; acessórios e aviamentos;
	2. Apresentar cópia do Certificado de Aprovação – CA válido, em nome do licitante, ou do Registro de EPI – RA da ANIMASEG.
	3. Encaminhar ao órgão responsável pela licitação uma amostra do mesmo tamanho do modelo Petrobras, para avaliação da conformidade fabril e da marca.
	4. Autorizar, por meio de carta, o armazenamento total, parcial ou descarte das amostras encaminhadas para avaliação da conformidade, permitindo posteriores análises e comparações dos materiais, fibras etc.
	5. Disponibilizar instruções, em língua portuguesa do Brasil, sobre os cuidados a serem adotados para as peças, conforme os requisitos legais e normativos, tais como: armazenagem, higienização e secagem.

12.2.2 Orientações ao órgão Petrobras responsável pela licitação	1. Encaminhar os documentos ao coordenador do grupo de trabalho permanente responsável pelo PATEC.
	2. Encaminhar a amostra da peça de proteção ao coordenador do grupo de trabalho permanente responsável pelo PATEC.

12.3 Orientações durante a vigência do contrato

12.3.1 Orientações ao órgão da Petrobras responsável pelo diligenciamento	1. Solicitações encaminhadas pelo licitante: a) Encaminhar ao GT, via coordenador, para avaliação e emissão de PATEC, quaisquer solicitações de alterações técnicas, para a emissão de autorização formal da Petrobras. Exemplos de alterações: fabricante, fornecedor de quaisquer dos seus processos fabris, materiais, insumos, importador ou confeccionista. b) Todos os documentos devem ser arquivados no processo, incluindo o relatório final validado pelo GT.
	2. Nos processos de auditoria: a) Encaminhar os resultados dos ensaios da auditoria para o GT, via coordenador. b) Arquivar, no processo, cópia dos relatórios de ensaio de auditoria realizado. c) Arquivar, no processo, o relatório final validado pelo GT.

TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

12.3.2 Obrigações do licitante após a assinatura do contrato

1. Manter a validade do CA ou RA e todas as certificações durante a vigência do contrato, assim como de todos os requisitos contratuais durante todo o período de fornecimento
2. Fornecer as peças embaladas individualmente, de forma a proteger, inclusive, contra os efeitos dos raios UV.
3. Comunicar, antecipadamente, qualquer necessidade de alteração do conjunto de proteção. Esta somente poderá ser efetuada com prévio conhecimento e concordância formal da Petrobras, que realizará avaliação idêntica àquela estabelecida no PATEC inicial, sob risco de cancelamento contratual. Exemplos de alterações: fabricante, fornecedor de quaisquer dos seus processos fabris, materiais, insumos, importador ou confeccionista.

12.3.3 Auditoria durante a vigência do contrato

1. A critério da Petrobras, a cada ano de contrato será recolhido, dentro dos lotes fornecidos, uma quantidade suficiente para ensaios de confirmação de que as peças continuam em conformidade com esta ET, em sistema de "prova e contraprova";
2. A Petrobras informará ao licitante o número de peças que será enviada para auditoria, em um laboratório de ensaio de terceira parte, para confirmação dos resultados dos ensaios iniciais;
3. O licitante deve prever todos os custos (ensaios e logísticas) desta auditoria;
4. Cabe ao licitante informar qual laboratório de terceira parte realizará a auditoria.

Nota: Caso o licitante tenha apresentado na licitação ensaios realizados em laboratórios estrangeiros, para efeito desta avaliação, pode optar pela realização dos ensaios em laboratórios nacionais reconhecidos pelo Ministério do Trabalho ou acreditados pelo Inmetro.
5. O licitante deve informar, ainda, qual será a empresa que fará a retirada e remessa das respectivas amostras.
6. Os resultados dos ensaios de auditoria devem ser encaminhados ao diligenciador do contrato e ao coordenador da GT.

12.3.4 Não conformidades nas avaliações da Auditoria

1. Caso as peças utilizadas para os ensaios de "prova e contraprova" forem reprovadas, o fornecedor deve corrigir as não conformidades identificadas, realizar novos ensaios complementares e apresentá-los à Petrobras, em um prazo de 90 dias corridos. Após sua aprovação pela Petrobras, deve realizar a substituição de todas as peças fornecidas nos lotes reprovados, estando ainda o fornecedor sujeito às sanções contratuais. A critério da Petrobras, pode ser acordado uma prorrogação do prazo, por justa comprovação da impossibilidade de atendimento a este item.
2. Caso a vestimenta de proteção seja fornecida com divergência ao das amostras encaminhadas e declaradas na licitação, o processo de fornecimento pode ser interrompido e as cláusulas de "recall" podem ser

TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

aplicadas.

3. Em caso de identificação de não conformidades, a critério da Petrobras, novos ensaios podem ser solicitados para a confirmação da adequação de outros lotes, dentro do mesmo contrato de fornecimento.

4. Os processos de correção, certificação e substituição das peças são de inteira responsabilidade do licitante, sem qualquer ônus para a Petrobras.

13. ENSAIOS

13.1 Os certificados de conformidade ou relatórios de ensaios devem apresentar claramente identificados:

a) nome(s) da(s) empresa(s) e referência(s) comercial(is) de modo a assegurar a rastreabilidade do produto em todo o seu ciclo.

b) a composição têxtil e gramatura do tecido e materiais que foram utilizados no conjunto de proteção.

Nota Não são aceitos somente referências genéricas ou nomes comerciais dos materiais e tecidos adotados pelo licitante (confeccionista, fabricante, representante ou importador)

c) Os certificados devem apresentar claramente identificados, o(s) fabricante(s) dos componentes, o nome dos fabricantes dos tecidos, importador e confecção. Devem apresentar, ainda, claramente identificados: o nome do laboratório, numeração de identificação do documento com a assinatura competente no local devido, a data do relatório, desempenho do material analisado e os demais requisitos estabelecidos na norma correspondente.

13.2 Para cada uma das situações do licitante, no mínimo, a certificação de conformidade ou relatórios de ensaios devem estar em nome:

Situação do licitante	Documentação em nome
Fabricante têxtil com produção própria da vestimenta;	Fabricante têxtil
Fabricante têxtil associado a confecções de vestimentas (facções);	Fabricante têxtil ou das confecções
Confecção com produção própria da vestimenta;	Confecção
Confecção principal com parte da produção terceirizada (facção), ou;	Confecção principal
Representação com terceirização da produção têxtil e confecção (facção).	Representante, fabricante têxtil ou das confecções
Importador ou representante	Representante, fabricante têxtil ou das confecções

13.3 Devem ser fornecidas cópias dos certificados de ensaio, em laboratório de terceira parte reconhecido, referentes às normas indicadas ou por requisito desta ET;

13.4 Caso o licitante tenha uma certificação voluntária junto a um Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo Inmetro e que o escopo desta certificação atenda, no mínimo, aos ensaios, processos e requisitos descritos nesta ET, o licitante pode apresentar o certificado de conformidade como evidência única do atendimento ao conjunto de ensaios e processos aqui



TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

descritos;

NOTA O organismo de certificação somente deve permitir a certificação da montagem completa de proteção, que inclui vestimentas de proteção, capacete de proteção, luvas de proteção, bota de proteção, componentes de interface quando necessário para a certificação e capuz de proteção quando o capuz não é parte das vestimentas de proteção. (Fonte: NFPA 1971)

13.5 Quando da publicação de uma norma brasileira (ABNT NBR) equivalente às normas ISO/IEC citadas neste ET, esta passa automaticamente a substituir a norma internacional correspondente.

13.6 Caso ocorra publicação de normas ISO/IEC citadas nesta ET e a norma brasileira equivalente esteja defasada por duas edições destas, passa a valer para efeito desta ET a versão internacional mais atualizada.

13.7 Requisitos para avaliação do nível de desempenho do conjunto de proteção conforme a ISO 11999-1 e ISO 11999-3

Avaliação para A2	Desempenho	Requisito
Resistência térmica e à chama por ignição na superfície	Resistência à chama por ignição na superfície	4.17.3
	Resistência ao calor a 260°C	4.17.4
	Transferência de calor (exposição à chama)	4.17.5 HTI24 ≥ 17
	Transferência de calor (exposição radiante)	4.17.6 HTI 24 – HTI 12 ≥ 6
	Transferência de calor (exposição combinada à chama e radiante)	4.17.7 TTI ≥ 1400
	Força residual	4.17.8 (≥ 600 N após 20 kW/m ²)
	4.17.9.2	4.17.2 (CCHR a 260°C)
	Resistência da linha de costura ao calor de 260°C	4.17.10
	Encolhimento por lavagem	4.21.1
	Resistência a corrosão dos acessórios	4.21.2
	Requisitos fotométricos de retro refletivos	4.21.3
	Requisitos das cores fluorescentes	4.21.4
	Resistência ao calor dos materiais fluorescentes e retro refletivos	4.21.5
	Flamabilidade vertical	4.21.6
	Punhos de proteção	4.21.7
	Vestimenta em manequim instrumentado	4.21.8
Dispositivo de salvamento por arrasto (DSA)	4.21.9	
Avaliação para B2	Desempenho	Requisito
Resistência física	Resistência a tração	4.18.1 (≥ 800 N)
	Resistência ao rasgo	4.18.2 (≥ 40 N para camada externa)
	Resistência ao rasgo para barreira de umidade, térmica e outras camadas	4.18.2 (≥ 10 N para camada de umidade e térmica) 4.18.3 (≥ 450 N para costuras)

		principais A)
		4.18.3 (≥ 330 N para costuras principais B)
Avaliação para C2	Desempenho	Requisito
Resistência à penetração de água e líquido	Taxa de spray	4.19.2 Taxa ≥ 4
	Absorção de água	4.19.3 Absorção ≤ 30 %
	Penetração de água	4.19.4 Penetração ≥ 175 kPa
	Resistência à penetração de água por pressão	4.19.6 Método hidrostático
	4.19.9 Degradação à luz	4.19.9
Avaliação para D2	Desempenho	Requisito
	Conforto térmico	4.20.2 (≤ 30 m ² Pa/W)
	Perda de calor total	4.20.3 (≥ 30 W/m ²)

13.8 Requisitos de avaliação do nível de desempenho do conjunto de proteção conforme a NFPA 1971

A vestimenta deve ser certificada por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro para a NFPA 1971 ou atendendo aos seguintes requisitos de ensaio:

Avaliação do requisito	Desempenho	Requisito
7.1 Protective Garment Elements Performance Requirements for Both Ensembles.	7.1.1* Protective garment elements composite consisting of outer shell, moisture barrier, and thermal barrier shall be tested for thermal insulation	Section 8.10 • TPP > 35,0 (NFPA)
	7.1.2 overall liquid penetration resistance as specified in Section 8.47, Whole Garment and Ensemble Liquid Penetration Test	Section 8.47 • no liquid penetration
	7.1.3 Garment outer shells, moisture barriers, thermal barriers, collar linings, winter liners where provided, drag rescue devices (DRDs), trim, lettering, and other materials used in garment construction including, but not limited to, padding, reinforcement, interfacing, binding, hanger loops, emblems, and patches shall be	Section 8.2, • shall not have a char length of more than 100 mm (4 in.) average, • shall not have an afterflame of more than 2.0 seconds average • shall not melt or drip.



TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

	<p>individually tested for resistance to flame as specified in Section 8.2, Flame Resistance Test</p>	
	<p>7.1.3.3 Elastic and hook and pile fasteners shall meet the performance requirements specified in 7.1.3 only where located where they will directly contact the wearer's body.</p>	
	<p>7.1.4 Garment outer shells, moisture barriers, thermal barriers, winter liners where provided, and collar linings shall be individually tested for resistance to heat as specified in Section 8.6, Heat and Thermal Shrinkage Resistance Test</p>	<p>Section 8.6</p> <ul style="list-style-type: none"> • Shall not shrink more than 10.0 percent in any direction.
	<p>7.1.5 Garment outer shells, moisture barriers, thermal barriers, collar linings, winter liners where provided, DRDs, trim, lettering, and other materials used in garment construction, including, but not limited to, padding, reinforcement, labels, interfacing, binding, hanger loops, emblems, or patches, but excluding elastic and hook and pile fasteners where these items are placed so that they will not directly contact the wearer's body, shall be individually tested for resistance to heat as specified in Section 8.6, Heat and Thermal Shrinkage Resistance Test.</p>	<p>Section 8.6</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall not melt, separate, or ignite
	<p>7.1.6 The garment composite from the shoulder areas and the knee areas shall be tested for resistance to heat transfer as specified in Section 8.50, Conductive and Compressive Heat Resistance (CCHR) Test</p>	<p>Section 8.50</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall demonstrate passing performance
	<p>7.1.7 Garment moisture barrier seams shall be individually tested for resistance to heat as specified in Section 8.6, Heat and Thermal Shrinkage Resistance Test</p>	<p>Section 8.6</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall not drip or ignite.
	<p>7.1.8 Garment outer shells and collar linings shall be individually tested for resistance to heat as specified in Section 8.6, Heat and Thermal Shrinkage Resistance Test</p>	<p>Section 8.6</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall not char.
	<p>7.1.9 All garment hardware, excluding hook and pile fasteners, where placed so that they will not directly contact the wearer's body, shall be individually tested for resistance to</p>	<p>Section 8.6</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall not ignite and shall remain functional.



TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

	heat as specified in Section 8.6, Heat and Thermal Shrinkage Resistance Test	
	7.1.10 All sewing thread utilized in the construction of garments and DRDs shall be tested for resistance to melting as specified in Section 8.11, Thread Melting Test	Section 8.11 • shall not melt at or below 260°C (500°F).
	7.1.11 Garment outer shells and collar linings shall be individually tested for resistance to tearing as specified in Section 8.12, Tear Resistance Test	Section 8.12 • shall have a tear strength of not less than 100 N (22 lbf).
	7.1.12 Garment moisture barriers, thermal barriers, and winter liners, where provided, shall be tested for resistance to tearing as specified in Section 8.12, Tear Resistance Test	Section 8.12 • shall have a tear strength of not less than 22 N (5 lbf).
	7.1.13 All garment seam assemblies shall be tested for strength as specified in Section 8.14, Seam-Breaking Strength Test.	
	7.1.13.1 Woven garment seam assemblies and specimens of seam assemblies that contain at least one woven material	Section 8.14 • shall demonstrate a sewn seam strength equal to or greater than 667 N (150 lbf) force for Major A seams, 334 N (75 lbf) force for Major B seams, and 180 N (40 lbf) force for Minor seams when tested using the method specified in 8.14.3.2.1.
	7.1.13.2 Seam breaking strength shall be considered acceptable where the fabric strength is less than the required seam strength specified in 7.1.13.1, providing the fabric fails without failure of the seam below the applicable forces specified in 7.1.13.1.	
	7.1.13.3 All knit or stretch woven garment seam assemblies shall demonstrate a sewn seam strength equal to or greater than 180 N (40 lbf) when tested using the method specified in 8.14.3.2.2	
	7.1.13.4 All combination woven and knit or stretch knit seam specimens shall meet the requirements specified in 7.1.13.1.	
	7.1.14 Garment moisture barriers	Section 8.26 • shall have a minimum water



TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

	<p>shall be tested for resistance to water penetration as specified in Section 8.26, Water Penetration Resistance Test</p>	<p>penetration resistance of 172 kPa (25 psi).</p>
	<p>7.1.15* Garment moisture barrier materials and seams shall be tested for resistance to liquid penetration as specified in Section 8.27, Liquid Penetration Resistance Test</p>	<p>Section 8.27</p> <ul style="list-style-type: none"> • Shall show no penetration of the test liquids for at least 1 hour.
	<p>7.1.17 Garment moisture barriers, thermal barriers, winter liners where provided, and collar linings shall be individually tested for resistance to shrinkage as specified in Section 8.24, Cleaning Shrinkage Resistance Test</p>	<p>Section 8.24</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall not shrink more than 5 percent in any direction
	<p>7.1.18 Garment outer shells and collar linings shall be individually tested for resistance to water absorption as specified in Section 8.25, Water Absorption Resistance Test</p>	<p>Section 8.25</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall not have more than 30 percent water absorption
	<p>7.1.19 All garment metal hardware and specimens of all garment hardware that include metal parts shall be individually tested for resistance to corrosion as specified in Section 8.29, Corrosion Resistance Test</p>	<p>Section 8.29</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall have metals that are inherently resistant to corrosion including but not limited to stainless steel, brass, copper, aluminum, and zinc show no more than light surface-type corrosion or oxidation • shall have ferrous metals show no corrosion of the base metal, • shall have all hardware remain functional.
	<p>7.1.20 Labels shall be tested for durability and legibility as specified in Section 8.41, Label Durability and Legibility Test</p>	<p>Section 8.41</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall remain in place • shall be legible.
	<p>7.1.21 DRD materials, seams, splices, and joints shall be tested for material strength as specified in Section 8.57, Drag Rescue Device (DRD) Materials Strength Test,</p>	<p>Section 8.57</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall have a minimum tensile strength of 7 kN (1573 lbf).
	<p>7.1.22 Garments with the DRD installed shall be tested for functionality as specified in Section 8.58, Drag Rescue Device (DRD) Function Test</p>	<p>Section 8.58</p> <ul style="list-style-type: none"> • shall allow for the mannequin to be dragged for a minimum of 2.5 m (98 in.), the DRD • shall be deployed within 10 seconds, the SCBA • shall not move higher on the torso from the donned position

TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

		<ul style="list-style-type: none"> the SCBA shall not separate from the mannequin.
7.1.23 Garment moisture barrier materials shall be tested for resistance to light degradation as specified in Section 8.61, Light Degradation Resistance Test		Section 8.61 <ul style="list-style-type: none"> water shall not appear on the surface of the specimen.
7.2.2* Garment composite consisting of the outer shell, moisture barrier, and thermal barrier shall be tested for evaporative heat transfer as specified in Section 8.33, Total Heat Loss (THL) Test		Section 8.33 <ul style="list-style-type: none"> shall have a $THL \geq 205 \text{ W/m}^2$.
7.2.3 Garment trim shall be tested for retroreflectivity and fluorescence as specified in Section 8.45, Retroreflectivity and Fluorescence Test		Section 8.45 <ul style="list-style-type: none"> shall have a coefficient of retroreflection (R_a) of not less than 100 cd/lux/m^2 (100 cd/ft^2) shall have the color be fluorescent yellow-green, fluorescent orange-red, or fluorescent red.
7.2.4 Garment outer shells shall be individually tested for resistance to shrinkage as specified in Section 8.24, Cleaning Shrinkage Resistance Test		Section 8.24 <ul style="list-style-type: none"> shall not shrink more than 5% in any direction.
7.2.5 Garment outer shells and collar linings shall be individually tested for strength after washing as specified in Section 8.49, Breaking Strength Test		Section 8.49 <ul style="list-style-type: none"> shall have a breaking strength of not less than 623 N (140 lbf).

13.9 Ensaios para tecidos

	Requisito desta ET	NFPA/ASTM	ISO/IEC
Tecidos			
a) Solidez da cor AMARELA	ABNT NBR ISO 105 B02 ABNT NBR ISO 105 C06 ABNT NBR ISO 105 E04 ABNT NBR ISO 105 X12	-	-
b) Restrição a aminas aromáticas Limite: < 30 ppm (partes por milhão)	CEN EN 14362-1	-	-



TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

c) Aminas cancerígenas Limite: não podem ser detectáveis	CEN EN 14362-1	-	-
d) Valor de pH Faixa de aceitação: entre (>3,5 e <9,5)	ISO 3071	-	-

NOTAS:

- 1) Todas as vestimentas de segurança têxteis devem limitar, em quaisquer de suas partes, a liberação das aminas aromáticas detectáveis em concentrações superiores a 30 ppm (partes por milhão), estabelecido pela Agência Europeia de Produtos Químicos em relação a restrição de produtos químicos (REACH) e determinadas na regulamentação do Mercado Comum Europeu nº 1907/2006 emitido pelo Parlamento Europeu.
- 2) Análises químicas devem determinar se as composições dos materiais são adequadas para utilização em vestimentas de proteção ou equipamento de proteção. Atenção especial deve ser dada à presença de plastificantes, componentes não reagentes, metais pesados, contaminantes e composição química de pigmentos e corantes, conforme ISO 13688.
- 3) Cada camada de material das vestimentas de proteção deve atender aos seguintes requisitos:
 - a) Material da vestimenta de proteção deve possuir um valor de pH (potencial Hidrogeniônico) compreendido entre (>3,5 e <9,5);
 - b) corantes azóicos (ou azo compostos) que liberam aminas cancerígenas não podem ser detectáveis pelo método de ensaio.
- 4) Os ensaios de tecido devem ser completos, inclusive quanto ao número de amostras ensaiadas;
- 5) O licitante deve apresentar ensaios com todos os ciclos de lavagens (ensaio completo) para o modelo em licitação;
- 6) As validades dos ensaios relacionados às normas ASTM devem atender aos prazos estabelecidos na NFPA 1971 ou ISO 11999-0 e ISO 11999-3;

14. GARANTIA

O produto deve possuir garantia contra defeito de fabricação de, no mínimo, três anos, a contar da data do recebimento.

15. ELEMENTO CRÍTICO PARA O PATEC

15.1. O licitante somente será considerado apto para análise técnica (PATEC) se apresentar, no processo licitatório, a(s) cópia(s) do(s) certificado(s) de ensaios e o(s) relatório(s) de ensaios do modelo Petrobras, de atendimento aos requisitos desta ET ou a pelo menos uma das seguintes normas: a) NFPA 1971; b) ISO 11999-3.

15.2. A não observância do item 15.1 desclassifica o licitante.



TÍTULO:

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL

SMS/CRE/PC

16. LISTA DE NÚMEROS DE MATERIAL (NM)

Vestimenta de proteção	Tamanho	NM
Conjunto de proteção para utilização em incêndios estruturais por bombeiros industriais	P	12.072.673
Conjunto de proteção para utilização em incêndios estruturais por bombeiros industriais	M	12.072.674
Conjunto de proteção para utilização em incêndios estruturais por bombeiros industriais	G	12.072.675
Conjunto de proteção para utilização em incêndios estruturais por bombeiros industriais	XG	12.072.676
Conjunto de proteção para utilização em incêndios estruturais por bombeiros industriais	XXG	12.072.867
Conjunto de proteção para utilização em incêndios estruturais por bombeiros industriais	XXXG	12.072.868

17. HOMOLOGAÇÃO

O Fornecedor que tenha interesse em fornecer conjunto de proteção para bombeiro industrial para a Petrobras deve solicitar, através do Portal do Cadastro, a sua homologação na família correspondente.

98012424 – Equipamentos de proteção individual para combate a incêndio